



**EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.20.01 - DIVERSAS**  
**Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**PREÂMBULO**

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá, torna público para o conhecimento de todos os interessados que até as 09:00 **horas do dia 06 de janeiro de 2023**, na sede da Comissão de Licitação, localizada no Centro Administrativo e Financeiro, à Trav. José Jorge Matias, S/N - Campo Velho, 63.907-010 - Quixadá-CE, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes concernentes aos documentos de habilitação e às propostas de preços, da licitação modalidade Tomada de Preços Nº **2022.20.12.01 - DIVERSAS**, identificado abaixo, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93, alterada pela Lei n.º 8.883/94 de 08.06.94 e a legislação complementar em vigor.

<b>Objeto:</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ACESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, CONFORME PROJETO BÁSICO – ANEXO I DO EDITAL.</b>
<b>Secretarias Interessadas:</b>	Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Serviços Públicos, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação, Secretaria de Desenvolvimento Social e Secretaria de Esporte, Participação Popular e Juventude.
<b>Modalidade:</b>	Tomada de Preços
<b>Critério de Julgamento:</b>	Menor Preço Global
<b>Regime de Execução:</b>	Empreitada por Preço Unitário
<b>Data e Hora de Abertura:</b>	<b>06 de janeiro de 2023 às 09:00 horas</b>

Compõem-se o presente Edital das partes:

**1. DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL.**

1.1. Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

- ANEXO I** - Projeto Básico e Planilha Orçamentária.
- ANEXO II** - Modelo de apresentação de Proposta de Preços.
- ANEXO III** - Modelo de apresentação de Planilha de Preços.
- ANEXO IV** - Minuta do Termo de Contrato.
- ANEXO V** - Modelo de Declaração de enquadramento como ME ou EPP.
- ANEXO VI** - Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.



**ANEXO VII**

- Modelo de Declaração de cumprimento do Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



**2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

2.1. O objeto da licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE**, conforme Projeto Básico e especificações.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na prestação dos serviços, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.

3.2. Para participarem da presente licitação, os interessados deverão comprovar que estão inscritos regularmente no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, ou apresentar habilitação compatível com o objeto desta licitação, nos termos do Edital, no prazo de 03 (três) dias antes do recebimento das propostas, conforme Art. 22, parágrafo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores e atualizada pela Lei nº 9.648/98.

3.3. É vedada a formação de consórcios para participação nesta licitação.

3.4. Não poderão participar desta licitação, as empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Municipal.

3.5. A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração pública ou particular, com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

3.6. Não será permitido, sob quaisquer hipóteses, que uma pessoa física represente mais de uma licitante, mesmo dispondo de procuração legal, nem que apresente mais de uma proposta para participar da licitação, mesmo sendo apenas mensageiro. Todos os representantes das licitantes, sejam procuradores ou simplesmente mensageiros, deverão se identificar com documento de identificação com foto.

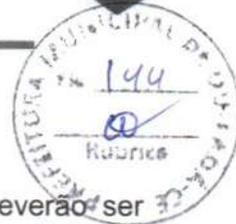
**4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO.**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para a abertura dos envelopes com as propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso (artigo 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93).

4.3. O horário para protocolo do pedido de impugnação é das 07h30min às 11h30min e de 13h30min às 17h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sextas-feiras, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado ao Presidente da Comissão.

4.4. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



## 5. DOS ENVELOPES

5.1. Os documentos referentes à habilitação, bem como a proposta de preços, deverão ser apresentados simultaneamente à Comissão Permanente de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, contendo os seguintes dizeres, conforme modelos abaixo:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**  
**ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)**  
**CNPJ sob n.º.:**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º \_\_\_\_\_/20\_\_**  
**ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**NOME DO PROPONENTE: (identificação do licitante)**  
**CNPJ sob n.º.:**

5.2. Os documentos de habilitação e as propostas de preços poderão ser apresentados por preposto do licitante com poderes de representação legal, em separado dos envelopes, através do contrato social, procuração pública ou particular com firma reconhecida do outorgante, acompanhados, respectivamente, da cédula de identidade do diretor ou sócio da empresa, do procurador ou do representante, devendo ser apresentados em original ou entregues mediante fotocópia, os quais, nesse caso, deverão estar obrigatoriamente autenticados em cartório competente.

5.3. A ausência de procuração não implicará a inabilitação do licitante, mas impedirá o representante de pronunciar-se em seu nome, a não ser que se trate de um de seus dirigentes que devidamente comprove tal condição.

5.4. Qualquer pessoa poderá entregar os documentos de habilitação e as propostas de preços de mais de um licitante, não sendo permitido, contudo, a representação de mais de um licitante junto à Comissão Permanente de Licitação, ainda que munido de procuração, sob pena de exclusão sumária dos licitantes representados.

## 6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE – A

6.1. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.1.1. Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.1.2. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

6.1.3. A Comissão Permanente de Licitação reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

6.1.4. Caso na autenticação conste expressamente que esta se refere ao verso e ao anverso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.



6.1.5. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela internet, a Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a autenticidade deste através de consulta via internet, devendo neste conter o certificado de autenticidade.

6.1.6. Para a habilitação jurídica, o licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

## **7. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

7.1.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pelo Setor de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Quixadá, dentro da sua validade.

### **7.1.2. A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA** consiste em:

7.1.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial;

7.1.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.1.2.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.1.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

Cédula de identidade do responsável legal.

### **7.1.3. A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consiste em:

7.1.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.1.3.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (ISS), conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.1.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante:

a) A prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da União (inclusive contribuições sociais), com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº. 1.751/14.

b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de apresentação de certidão negativa de débitos para com a fazenda estadual de seu domicílio I.

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

7.1.3.4. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

7.1.3.5. Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011.

7.1.3.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que



esta presente alguma restrição.

7.1.3.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão Permanente de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.1.3.8. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.

**7.1.4. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da empresa proponente deverá ser comprovada mediante:

7.1.4.1. A LICITANTE/ PROPONENTE deverá apresentar de prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

7.1.4.2. A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

#### **7.1.5. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

7.1.5.1. Comprovação de aptidão da LICITANTE/ PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação de vias urbanas que contemple topografia, estudos geotécnicos, terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana (galeria), passeios e orçamento;
- b) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais que contemple estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e orçamento;
- c) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Edificação que contemple projeto de Arquitetura, estrutura em concreto, fundações, estrutura metálica, sondagem SPT, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, subestação, combate a incêndio, SPDA, cabeamento estruturado, climatização e orçamento;
- d) ELABORAÇÃO DE PROJETOS de Praça ou Urbanização que contemple projetos de Urbanismo, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas, iluminação pública, terraplenagem, drenagem superficial e orçamento;
- e) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Sistema de Abastecimento de Água;
- f) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Sistema de esgotamento sanitário
- g) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Pontes de Concreto.
- h) FISCALIZAÇÃO E/OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO de Obras de Pavimentação e de Obras de Edificações.
- i) Prestação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Técnica nas Áreas de Engenharia e Arquitetura.



### **7.1.6. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

7.1.6.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

7.1.6.2. Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

a) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (COORDENADOR) com atribuição reconhecida por conselho de classe deverá demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

a.1) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação de vias urbanas que contemple no mínimo topografia, estudos geotécnicos, terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana (galeria), passeios e orçamento;

a.2) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais que contemple estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e orçamento;

a.3) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO de Edificação que contemple no mínimo projeto de Arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto, fundações, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, subestações, instalações de combate a incêndio, SPDA, cabeamento estruturado, climatização e orçamento;

a.4) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS de Praça ou Urbanização que contemple no mínimo projetos de Urbanismo, acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas, iluminação pública, terraplenagem, drenagem superficial e orçamento;

a.5) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS de infraestrutura contemplando, Sistema de Abastecimento de Água;

a.6) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS de infraestrutura contemplando, Sistema de esgotamento sanitário

a.7) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS de infraestrutura contemplando, Ponte em Concreto Armado.

b) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

b.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO contemplando Edificações, urbanizações, acessibilidade e paisagismo.

c) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

c.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA contemplando instalações elétricas, subestação, iluminação pública, SPDA, cabeamento estruturado e orçamento.

d) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

d.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA contemplando Projeto de Estruturas em Concreto inclusive fundações.



e) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

e.1) FISCALIZAÇÃO OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO contemplando Fiscalização ou apoio técnico em obras de Pavimentação e Edificações.

7.1.6.3. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

7.1.6.4. A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

7.1.6.5. O Coordenador apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

7.1.6.6. Um mesmo profissional poderá acumular no mínimo 02 funções.

**7.1.7. A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA** da licitante deverá ser comprovada mediante:

7.1.7.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa – vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – devidamente assinados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), bem como por sócio, gerente ou diretor, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta de preços, devidamente registrados no **órgão/instituição competente**.

7.1.7.2. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

7.1.7.3. Comprovação de Garantia nas mesmas modalidades e critérios previstos no caput e § 1º do Art. 56 da Lei Federal nº 8.666/93, limitada a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação, no valor de **R\$ 184.841,63 (Cento e oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos)**.

7.1.7.4. A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia: caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro garantia, ou por fiança bancária.

7.1.7.5. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a **caução em dinheiro**, deve ser efetuada em depósito ou transferência bancária, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, no Banco do Brasil, Agência nº 0241-0, Conta-Corrente nº 22.14.-6, CNPJ: 23.444.748/0001-89**.

7.1.7.6. O comprovante bancário do depósito deve ser identificado em nome da licitante, e anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.1.7.7. Caso a modalidade de garantia recair em títulos da dívida pública, estes deverão vir acompanhados de laudo de autenticidade e de laudo de valor atribuído aos títulos, com valores atualizados expedidos pela Comissão de Valores Mobiliários do Banco Central do Brasil, há no máximo um ano, a ser contado do dia da abertura do certame.



7.1.7.8. Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento no original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente constar:

7.1.7.8.1- Beneficiário: Prefeitura Municipal de Quixadá-CE;

7.1.7.8.2- Objeto: Garantia da participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.12.20.01 - DIVERSAS**;

7.1.7.8.3- Valor: 1% (um por cento) do valor estimado;

7.1.7.8.4- Prazo de validade: 120 (cento e vinte) dias;

7.1.7.8.5- O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação;

7.1.7.9. Caso a modalidade de garantia seja seguro-garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

7.1.7.10. O documento original deve ser anexado aos documentos de habilitação para efeitos de comprovação.

7.1.7.11. A liberação de qualquer das garantias somente será feita, para o(s) licitante(s) inabilitado(s), após concluída a fase de habilitação, e, para os demais, somente após o encerramento de todo o processo licitatório.

7.1.7.12. A garantia da proposta poderá ser executada:

- a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;
- b) se o licitante não firmar o contrato;

#### **7.1.8. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - DECLARAÇÕES**

7.1.8.1. DECLARAÇÃO que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição conforme Anexo III do Edital.

7.1.8.2. DECLARAÇÃO QUE SE ENQUADRA EM ME OU EPP - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, conforme Anexo IV do Edital.

7.1.8.3. DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO de habilitação na forma do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei Federal nº8.666/93

#### **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1. As propostas deverão ser preenchidas em duas vias, digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, assinadas na última folha e rubricadas nas demais por pessoa legalmente habilitada.

#### **8.2. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ CONTER:**

8.3.1. Nome, CNPJ, endereço e telefone da empresa, preço global da proposta, expresso em real, em algarismos e por extenso, prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, deve ser datada e assinada sobre carimbo pelo titular ou preposto da licitante, conforme **Anexo II – Modelo de apresentação de Proposta de Preços**.

#### **8.4. ORIENTAÇÕES SOBRE A PROPOSTA DE PREÇOS:**

8.4.1. A Proposta de Preço deverá ser entregue em 02 (duas) vias, uma indicando ORIGINAL e



150  
rubricas

outra CÓPIA e deve ser apresentada nas condições estabelecidas no item 8.2.1, do Edital, e ainda:

8.4.2. ORÇAMENTO DETALHADO de acordo com o disposto no **Anexo III - Modelo de apresentação de Planilha de Preços** deste instrumento. A Planilha apresentada não poderá divergir da Planilha Orçamentária básica.

8.4.3. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS que deram margem aos resultados apresentados na proposta, em que fiquem demonstrados todos os insumos, material, mão de obra e equipamentos, se for o caso, além de encargos sociais e BDI (Fator "K" e TRDE) utilizado.

8.4.4. No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a unidade do item expressa no orçamento básico.

8.4.5. Os Orçamentos e planilhas de composição de preços unitários deverão conter, em sua última folha, a ASSINATURA sobre carimbo do profissional responsável por sua elaboração, as demais folhas deverão ser rubricadas.

8.4.6. Os valores unitários das Planilhas de Orçamentos Estimados **Elaborada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE são considerados valores limites máximos**. Assim, cada LICITANTE / PROPONENTE deve observá-los quando da apresentação de sua Proposta.

8.4.7. Os valores unitários apresentados pelo Licitante vencedor do certame, serão utilizados para o pagamento dos serviços prestados ou projetos elaborados até o limite estipulado no item 19 deste Edital.

8.4.8. Os valores atribuídos às quantidades nas Planilhas de Orçamentos Estimados - ANEXO I - elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE são meras estimativas. As quantidades reais serão conhecidas quando da emissão de cada ordem de serviço.

8.4.9. Correrão por conta do proponente vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

8.4.10. O objeto será executado no regime de empreitada por preço unitário.

8.4.11. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no **Envelope "B"**, não sendo admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão. A licitante não poderá apresentar proposta de preços parcial, ou seja, deverá cotar o serviço na sua integralidade.

8.4.12. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste edital nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

## 9. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO.

9.1. A presente Licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2. O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços ocorrerá em ato público, no dia, hora e local previstos neste Edital, do qual se lavrará ata circunstanciada, que deverá ser assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.3. Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo.

9.4. Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão Permanente de Licitação, constarão obrigatoriamente da ata circunstanciada.

9.5. Recebidos os envelopes "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, simultaneamente, a Comissão procederá à abertura dos envelopes referentes à documentação de habilitação para análise e rubrica pela Comissão e pelos licitantes presentes.

9.6. Em seguida ao exame realizado na documentação, será divulgado o resultado da habilitação.

9.7. Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, após obedecer ao disposto no artigo 109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações, fará a devolução aos licitantes inabilitados de seus envelopes de proposta de preços lacrados.



9.8. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.9. Transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tendo havido desistência expressa ou o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, que deverão ser examinadas e rubricados pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes.

9.10. Analisadas as propostas quanto à conformidade com os requisitos do Edital, a Comissão promoverá a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis, para, em seguida, proceder à divulgação do resultado do julgamento.

9.11. Do julgamento das propostas caberá o recurso previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei de Licitações.

9.12. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP a o(a) Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

9.13. Fica assegurada, como critério de desempate (Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014), preferência de contratação para as ME e EPP.

9.14. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

9.15. Para efeito do disposto no item 9.14, ocorrendo empate, o(a) Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela anteriormente classificada em 1º lugar, situação em que será classificada em primeiro lugar;
- b) Não ocorrendo a classificação em primeiro lugar da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.14, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.16. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 9.14, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata.

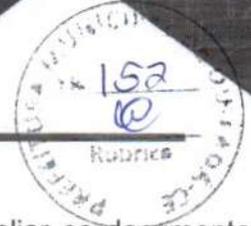
9.17. Na hipótese de não classificação da ME e EPP em primeiro lugar, nos termos previstos no item acima, o licitante melhor classificado será o da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

9.18. Ocorrendo a situação prevista no item 9.15, a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após a solicitação do(a) Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

9.19. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à autoridade superior, promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

## **10. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

10.1 Dos critérios de julgamento referentes à habilitação:



10.1.1 Compete exclusivamente à Comissão Permanente de Licitação avaliar os documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante.

10.1.2. A habilitação será julgada com base nos documentos apresentados, sendo considerados HABILITADOS os licitantes que cumprirem todas as exigências contidas no item 7 deste Edital.

10.1.3. Dos critérios de julgamento referentes à proposta de preços:

10.1.4. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.1.5. Será declarada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO**, entre os licitantes classificados, conforme a previsão do artigo 45, § 1º, inciso I, da Lei de Licitações, após a observância, se for o caso, dos critérios de desempate estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão os descritos por extenso.

10.1.7. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-á por meio de sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes deverão ser convocados, vedado qualquer outro processo, sendo, contudo, observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, nos casos em que houver a participação de microempresa e empresa de pequeno porte.

10.1.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços simbólicos ou irrisórios, entendidos estes como os incompatíveis com os preços praticados no mercado, ou, ainda, preços excessivos ou inexequíveis;

c) apresentarem preços unitário, total ou global superior ao do estipulado no orçamento base da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, constante deste Edital.

d) apresentarem folhas soltas, montagem reprográfica, rasuras, emendas, entrelinhas ou defeitos gráficos que dificultem ou impossibilitem a leitura do texto, planilha ou mapa.

10.1.9. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

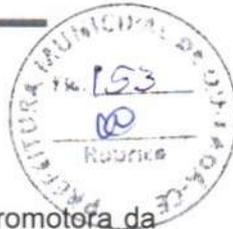
10.1.10. Ocorrendo a inabilitação ou a desclassificação das propostas de todos licitantes, a Comissão, nos termos do Art. 48, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar aos participantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimados das causas que os inabilitaram ou os desclassificaram.

## 11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

11.1. Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2. Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, devendo ser protocolados e imediatamente encaminhados ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso (artigo 109, § 4º da Lei Federal nº 8.666/93).

11.3. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, localizada no Centro Administrativo e Financeiro, à Trav. José Jorge Matias, S/N - Campo Velho, 63.907-010 - Quixadá-CE no horário de atendimento desta Comissão, que é das 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira.



## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação homologará(ão) o resultado da licitação e adjudicará(ão) o objeto da presente licitação à empresa cuja proposta tenha sido declarada vencedora, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

12.2. A adjudicação do objeto desta licitação efetivar-se-á através do contrato a ser assinado com a licitante vencedora, que definirá os direitos e obrigações de Contratante e Contratada, do qual farão parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.3. O(s) Ordenador(es) de Despesa(s) da(s) respectiva(s) Unidade(s) Gestora(s) promotora da licitação têm o direito de revogar esta Tomada de Preços a qualquer momento por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caibam qualquer direito de indenização ou ressarcimento.

12.4. Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado a assinar o instrumento de contrato, cuja minuta encontra-se anexa a este Edital (ANEXO V).

## 13. DO CONTRATO.

13.1. Será celebrado Contrato conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços (ANEXO IV), que deverá ser assinado pelas partes no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação encaminhada ao licitante vencedor.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prolongado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela autoridade competente.

13.3. Consideram-se como partes integrantes do contrato os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes ao procedimento licitatório.

13.4. As condições de habilitação consignadas neste Edital deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5. Caso o vencedor não faça a comprovação referida no item anterior, ou, injustificadamente, recuse-se a assinar o contrato, a Administração poderá convocar o próximo licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no contrato e demais cominações legais.

13.6. É facultado ao Titular da Secretaria competente, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 13.1, não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou ainda recusar-se a retirá-la, injustificadamente, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.7. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (artigo 66, da Lei Federal nº 8.666/93).

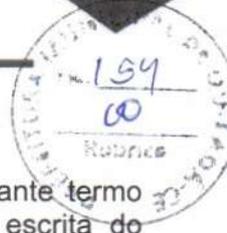
13.8. Aplicam-se aos contratos firmados em decorrência da presente Tomada de Preços as normas estabelecidas no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93.

## 14. DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) **CONTRATANTE**, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## 15. DOS RECEBIMENTOS DOS SERVIÇOS.

15.1. O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:



- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.**

### **16.1. A CONTRATADA obriga-se a:**

16.1.2. Executar o objeto em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital e seus anexos, no contrato e na proposta vencedora do certame.

16.1.3. Dar início à execução do serviço conforme estabelecido na Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE.

16.1.4. Utilizar, na execução do contrato, pessoal especializado e treinado para desempenho das respectivas funções, assumindo integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da prestação do serviço e administração dos recursos humanos necessários à execução do contrato, que não terão nenhum vínculo trabalhista para com a CONTRATANTE.

16.1.5. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

16.1.6. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas, a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do serviço, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

16.1.7. Manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.1.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

16.1.9. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

16.1.10. A ausência  
ou omissão da fiscalização da contratante não eximirá a prestação dos serviços das responsabilidades previstas deste instrumento.

16.1.11. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sem anuência da Contratante, sob pena de rescisão.

16.1.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/1998.

16.1.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

16.1.14. Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado.



## **17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.**

17.1. A Administração Pública obriga-se a:

17.1.2. A Contratante se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes desse instrumento, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.1.3. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Serviço.

17.1.4. Fiscalizar e acompanhar os serviços executados pela contratada.

17.1.5. Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

17.1.6. Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

17.1.7. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

17.1.8. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento e nas demais cominações legais.

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

18.1. Aos proponentes que ensejarem o retardamento da execução contratual, seja total ou parcial, comportar-se de modo inidôneo, não mantiverem a proposta, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, falharem ou fraudarem na execução do contrato poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Quixadá-CE pelo infrator:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor previsto da contratação. No caso de descumprimento do contrato firmado;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Quixadá-CE por prazo não superior a 02(dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de Quixadá-CE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de Quixadá-CE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.2. O valor da multa aplicada será deduzido pela CONTRATANTE por ocasião do pagamento, momento em que o Departamento Administrativo e Financeiro do Município de Quixadá-CE comunicará à CONTRATADA;

18.3. Se não for possível o pagamento por meio de desconto, a CONTRATADA ficará obrigada a recolher a multa por meio de DAM – Documento de Arrecadação Municipal. Se não o fizer, será encaminhado ao órgão competente para cobrança e processo de execução.

18.4. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

18.5. As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:



- a) 05(cinco) dias úteis nos casos de advertência.  
b) 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com o Município de Quixadá-CE.

18.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

18.7. A aplicação das penalidades é de competência do Ordenador de Despesas signatário do respectivo contrato.

18.8. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

## 19. DO VALOR ESTIMADO E DA FONTE DE RECURSOS

19.1. O valor estimado da presente licitação e de **R\$ 3.100.000, 00** (três milhões e cem mil reais), conforme:

SECRETARIA	VALOR ESTIMADO A CONTRATAR (R\$)
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 600.000,00
ESPORTES, PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUVENTUDE	R\$ 300.000,00
SAÚDE	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 3.100.000,00</b>

19.2 Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos próprios do Orçamento do Município de Quixadá-CE para o ano de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

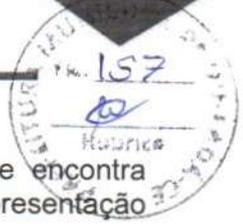
SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESAS
DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS	0701.15.122.0402.2.009	3.3.90.39.00
SAÚDE	1001.10.122.1001.2.047	3.3.90.39.00
EDUCAÇÃO	0801.12.122.1215.2.020	3.3.90.39.00
SECRETARIA DE ESPORTE, PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUVENTUDE	2201.27.122.0402.2.101	3.3.90.39.00
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	1601.08.122.0402.2.071	3.3.90.39.00

## 20. DO PAGAMENTO.

20.1. O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços prestados. A fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Ordenador de Despesas, que atestará o serviço prestado.

20.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até 30 (trinta) dia após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.

20.3. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à CONTRATADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



20.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA se encontra adimplente com a Regularidade Fiscal e Trabalhista, encontrando-se condicionado à apresentação dos seguintes comprovantes:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.
- c) Comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440/2011

20.5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.6. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I – Projeto Básico do Edital.

## **21. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

21.1. O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **22. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS.**

22.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após esse período, será reajustado pela variação do IGPM no período, da data de apresentação da proposta até o 12º mês, ficando fixos por mais 12 meses, e reajustado a cada doze meses seguindo o mesmo critério.

## **23. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.**

23.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

## **24. DAS PRERROGATIVAS.**

24.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente Contrato e também os abaixo elencados:

24.1.2. Modificar o contrato unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público;

24.1.3. Extinguir o contrato unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei



Federal n.º 8.666/93;

24.1.4. Aplicar as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

## **25. DA RESCISÃO CONTRATUAL.**

25.1. O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido em conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

25.2. Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, à CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, §§ 1º ao 4º, da supracitada lei.

25.3. Por ato unilateral desta Administração, nos casos previsto na Lei de Licitações.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

26.1. A apresentação de proposta pelo licitante implica a aceitação plena das condições estabelecidas na presente Tomada de Preços.

26.2. A presente licitação poderá ser anulada a qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município de Quixadá/CE, nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93.

26.3. É vedada a participação de servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Quixadá-CE, autarquias, empresas públicas ou fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal na presente licitação, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

26.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá conceder tolerância de até 15 (quinze) minutos após a hora marcada para o início da sessão de licitação.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecido, salvo comunicação em contrário do(a) Presidente da Comissão.

26.6. Os envelopes de Propostas de Preços desta Tomada de Preços que não for(em) aberto, ficará(ão) em poder do (a) Comissão Permanente de Licitação (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, após este período ocorrerá a inutilização do mesmo.

26.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

26.8. Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Quixadá-CE, Estado do Ceará, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

26.7. Os interessados poderão solicitar até o terceiro dia útil anterior à data de abertura das propostas, quaisquer esclarecimentos e informações, através de comunicação a Presidente, via e-mail ou pessoalmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixadá-CE, localizada no Centro Administrativo e Financeiro, à Trav. José Jorge Matias, S/N - Campo Velho, 63.907-010 - Quixadá-CE no horário de atendimento desta Comissão, que é das 07h30min as 11h30min e de 13h30min as 17h30min, de segunda a quinta-feira e de 07h30min às 13h30min de sexta-feira.

26.8 - Conforme determinação da(s) autoridade(s) superior(es) do presente procedimento licitatório, foi adotado Termo de Referência encaminhado pela(s) Unidade(s) Administrativa(s) Interessada(s) neste edital. Ressalta-se, derradeiramente, que o presente arrazoado é determinação e decisão do(s) gestor(es), cabendo a ele(s) as providências da Lei nº 13.655 de 25 de abril de 2018.



Quixadá-CE, 22 de dezembro de 2022.

  
Lady Diana Arruda Mota  
**SECRETARIA DE SAÚDE**

  
Pedro Teixeira Pequeno Neto  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
URBANO, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS  
PÚBLICOS**

  
Verúzia Jardim de Queiroz  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

  
Alysson Jair Nogueira Ribeiro  
**SECRETARIA DO ESPORTO, JUVENTUDE  
E PARTICIPAÇÃO POPULAR**

  
Izaura Gomes do Nascimento de Oliveira  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**



**ANEXO I**  
**PROJETO BÁSICO E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**



**TERMO DE REFERÊNCIA**



**1. DO OBJETO**

**1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA, SOB DEMANDA, JUNTO AS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXADÁ-CE, conforme especificações contidas neste Projeto Básico.**

**2. DAS UNIDADES GESTORAS REQUISITANTES**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE;  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;  
SECRETARIA DE ESPORTES, PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUVENTUDE  
SECRETARIA DE SAÚDE.  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

**3. DAS JUSTIFICATIVAS**

**3.1 QUANTO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO**

**3.1.1.** A Prefeitura Municipal de Quixadá/CE, diante da grande demanda de elaboração de projetos e serviços de engenharia, necessidade de projetos técnicos para que as demandas administrativas possam se efetivar, para tanto, é necessário que este disponha de equipe técnica qualificada nas áreas de engenharia, arquitetura, topografia, dentre outros.

**3.1.2.** O atual quadro técnico deste ente, em função da crescente demanda de projetos a serem executados, convênios e demais atividades desenvolvidas, não possui condições técnicas de supri-las, não se pode imaginar ainda a dedicação exclusiva destes profissionais ao desempenho das atividades supramencionadas, uma vez que acarretaria grande prejuízo ao desempenho as demais responsabilidades técnicas destes.

**3.1.3.** Baseados nesses fatores é que justificamos a necessidade da contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos nas diversas áreas de engenharia e outras atividades correlatas, com comprovada qualificação nas atividades pretendidas, composta por equipes multidisciplinar capacitada e especializada para tal desiderato.

**3.1.4.** Importante frisar que os serviços serão realizados junto as Secretarias do Município de Quixadá/CE, precedidas de visitas in loco, em locais definidos por esta, através de Ordem de Serviço, onde houver a necessidade de implantação de empreendimentos de acordo com a demanda e temporalidade de cada unidade gestora.

**3.2. QUANTO A NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO LICITAÇÃO**

**3.2.1.** A equipe técnica municipal não possui capacidade gerencial, nem gestores suficientes para gerenciar duas ou mais licitações, bem como dois ou mais contratos de serviços técnicos de engenharia e arquitetura executados por duas ou mais empresas. Lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo



processo de contratação. Todos os serviços contratados tendem a se completar e centralização da coordenação dos projetos em uma única empresa e um único contrato torna a gestão do mesmo bem como seu resultado mais eficiente.

**3.2.2.** O Advento da Lei 12.378/2010 que regula as atribuições dos Engenheiros e Arquitetos tornou o mercado muito mais competitivo uma vez que os escritórios de Engenharia e de Arquitetura tem atribuições que permitem a execução de todos os projetos.

### 3.3. QUANTO A IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

**3.3.1.** A ausência de empresas consorciadas para este tipo de certame não restringe o caráter competitivo do certame e, nesse caso, tem efeito contrário. Pois as empresas participarão do certame ao invés de se consorciarem reduzindo o número de licitantes.

**3.3.2.** A formação de consórcio é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade e de custo relevante o que não é o caso deste certame. O objeto desta licitação será executado de acordo com a demanda do município, da disponibilidade de recursos para execução de obras seja de forma emergencial ou planejada.

**3.3.3.** Portanto é prerrogativa do ente público a opção de impossibilitar a participação de empresas consorciadas neste certame.

### 4. DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Serão contratadas uma diversidade de projetos específicos em diversas disciplinas da Engenharia e Arquitetura, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID
<b>1.0</b>	<b>LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS</b>	
1.1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO (TERRENOS E QUADRAS)	M2
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL DE VIAS URBANAS OU RURAIS	M
<b>2.0</b>	<b>SONDAGENS</b>	
2.1	TESTE DE ABSORÇÃO	ENSAIO
2.2	SONDAGEM À PERCUSSÃO	FURO
2.3	ESTUDO GEOFÍSICO	ESTUDO
2.4	RELATÓRIO TÉCNICO DE SONDAGEM	ESTUDO
<b>3.0</b>	<b>MOBILIZAÇÃO DE EQUIPES DE CAMPO</b>	
3.1	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE TOPOGRAFIA	UN
3.2	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPE DE ESTUDOS DE SOLO	UN
<b>4.0</b>	<b>ARQUITETURA/URBANISMO E COMPLEMENTARES</b>	
4.1	LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)	M2
4.2	ESTUDO PRELIMINAR ARQUITETÔNICO	M2
4.3	PROJETO DE ARQUITETURA	M2
4.4	PROJETO DE PRAÇAS, URBANIZAÇÕES E PARQUES	M2
4.5	PROJETO DE FUNDAÇÕES	M2
4.6	PROJETO DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO (SUPERESTRUTURA)	M2
4.7	PROJETO DE ESTRUTURA METÁLICA	M2
4.8	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	M2

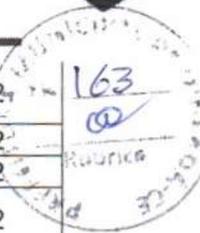
162  
Rubrica

*[Handwritten signatures and initials]*



PREFEITURA DE  
**QUIXADÁ**

4.9	PROJETO DE INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS E IRRIGAÇÃO EM PRAÇAS, PARQUES E URBANIZAÇÕES	M2
4.10	PROJETO DE INSTALAÇÕES SANITÁRIAS	M2
4.11	PROJETO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS	M2
4.12	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LUMINOTÉCNICO EM OBRAS DE EDIFICAÇÕES	M2
4.13	PROJETO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, LUMINOTÉCNICO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM PRAÇAS, PARQUES E URBANIZAÇÕES	M2
4.14	PROJETO DE SUBESTAÇÃO AÉREA	M2
4.15	PROJETO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO (DADOS E VOZ)	M2
4.16	PROJETO DE SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	M2
4.17	PROJETO DE SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO A DESCARGAS ATMOSFÉRIAS)	M2
4.18	PROJETO DE CLIMATIZAÇÃO OU EXAUSTÃO MECÂNICA	M2
4.19	PROJETO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)	M2
4.20	ORÇAMENTO, QUANTITATIVO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA PARA OBRAS DE EDIFICAÇÕES	M2
4.21	ORÇAMENTO, QUANTITATIVO COM MEMÓRIA DE CÁLCULO, COMPOSIÇÕES, COTAÇÕES E CRONOGRAMA PARA OBRAS DE URBANIZAÇÕES	M2
<b>5.0</b>	<b>INFRAESTRUTURA URBANA (INCLUSIVE ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO)</b>	
5.1	PROJETO DE CAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS URBANAS SOBRE BASE EXISTENTE	M2
5.2	PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	M2
5.3	DIMENSIONAMENTO DO PAVIMENTO, INCLUSIVE RELATÓRIO TÉCNICO	M2
5.4	PROJETO DE DRENAGEM URBANA (GALERIAS E REDES DE DRENAGEM), INCLUSIVE ORÇAMENTO RELATÓRIO TÉCNICO	M2
5.5	PROJETO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL	M2
5.6	PROJETO DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL	M2
5.7	PROJETO DE TERRAPLENAGEM E DRENAGEM DE ÁREAS PARA IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS	M2
<b>6.0</b>	<b>PROJETO DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA (INCLUSIVE ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO)</b>	
6.1	PROJETO DE RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS (REVESTIMENTO PRIMÁRIO)	KM
6.2	PROJETO DE RODOVIAS PISTA SIMPLES	KM
6.3	PROJETO DE BUEIROS	UN
6.4	PROJETO DE PASSAGEM MOLHADA	UN
6.5	PROJETO DE PONTES EM CONCRETO	M2
<b>7</b>	<b>SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (INCLUSIVE ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO)</b>	
7.1	CAPTAÇÃO E RESERVAÇÃO	UN
7.2	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA ATÉ 50L/S	UN
7.3	ADUTORA	KM
7.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) ATÉ 50 L/S	UN
7.5	REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA	KM
<b>8</b>	<b>SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO - (INCLUSIVE ORÇAMENTO E RELATÓRIO TÉCNICO)</b>	
8.1	REDE COLETORA DE ESGOTO	KM
8.2	EMISSÁRIOS	KM
8.3	ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO ATÉ 50 L/S	UN



*[Handwritten signature and initials]*



8.4	ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS (ETE) ATÉ 50 L/S	UN
<b>9</b>	<b>CONSULTORIA TÉCNICA</b>	
9.1	ENGENHARIA CIVIL / ELETRICA / AGRONOMIA / ARQUITETURA / GEOLOGIA	HT
9.2	CONSULTORIA EM LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS	HT
<b>10</b>	<b>APOIO A FISCALIZAÇÃO DE OBRAS</b>	
10.1	FONTE SEINFRA 27/ CÓDIGO I8584 - ENGENHEIRO OU ARQUITETO OU PROFISSIONAL HABILITADO JÚNIOR	MÊS
10.2	FONTE SEINFRA 27 / CÓDIGO I8587 - TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO	MÊS

164  
Rubrica

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos técnicos da contratação abrangem o seguinte:

5.1.2. Apresentação das propostas conforme planilha do Anexo I

5.1.2.1. A proposta vencedora do Certame será a Licitante que obtiver menor preço global, conforme a planilha do Anexo I.

5.1.2. Apresentação das composições de custo de todos os itens da planilha estimativa do Anexo I

5.1.2.1. Os valores da mão de obra poderão ser compostos por "mês" ou por "hora". Não poderão ser inferiores ao piso salarial da categoria.

5.1.3. Apresentação de Planilha de composição de Fator K e TRDE, conforme modelo constante no Anexo II deste TR (O fator K incide sobre o custo direto dos salários da mão de obra e o TRDE incide sobre os outros custos diretos, tais como impressões, sondagens, veículos etc.);

5.1.4. Apresentação de Planilha de composição de encargos sociais conforme Anexo III;

5.1.4.1. Deverá ser utilizada a tabela de Encargos Sociais sem desoneração para serviços de elaboração de projetos.

5.1.5. Apresentação de Habilitação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional conforme as exigências deste Termo de Referência.

5.2. No desenvolvimento dos Projetos, objeto desta contratação, deverão ser observados, dentre outros:

5.2.1. Ao contido no Termo de Referência e Especificações dos Serviços;

5.2.2. Nas normas da ABNT em suas versões mais recentes. As normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT, e nas normas de Departamentos de Obras Estaduais;

5.2.3. Aos Regulamentos e normas das empresas concessionárias locais, em especial para fornecimento de energia elétrica, água e esgoto;

5.2.4. A legislação Ambiental;

5.2.5. Aos regulamentos e normas do Corpo de Bombeiros do Estado.

## 6. DOS PAGAMENTOS E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO



165  
CO  
A

6.1. A execução do Objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, critério de julgamento GLOBAL pelo menor preço. SUA EXECUÇÃO SERÁ POR PREÇO UNITÁRIO.

6.1.2. A execução dos serviços será iniciada após a expedição da Ordem de Serviços. Onde serão emitidas ordens de serviços específicas para cada demanda de acordo com a necessidade do contratante.

6.1.3. As Ordem de Serviço poderão ser emitidas para elaboração de diversos projetos agrupados bem como um único produto a depender da necessidade da contratante.

6.1.4. Todos os custos referentes a deslocamentos, hospedagem, diárias, alimentação e outros necessários a participação dos profissionais serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

6.1.5. A remuneração dos serviços executados pela Contratada será calculada utilizando-se os preços unitários da planilha ganhadora multiplicado pelas quantidades de cada serviço realizado.

6.1.6. Não haverá pagamento mensal, sem que serviços tenham sido realizados.

6.1.7. O pagamento, quando foram demandados serviços será efetuado mensalmente, segundo medição dos serviços executados demandados pelas ordens de serviços expedidas pela administração, acompanhadas com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. Não haverá pagamento mensal, sem que serviços tenham sido realizados.

6.1.8. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, através de crédito na Conta Bancária do prestador do serviço, ou outro meio devidamente ajustado entre as partes.

6.1.9. Nas Ordens de Serviço deverão estar discriminadas os trabalhos a executar dentre os serviços contratados, assim como o percentual do valor contratado para cada etapa.

6.1.10. Nas Ordens referentes a Elaboração de projetos os pagamentos referentes a cada produto poderão ser parcelados conforme tabela abaixo:

FASE	ETAPA	%
1.0	APROVAÇÃO DO ANTEPROJETO	30 %
2.0	APROVAÇÃO DO PROJETO	60 %
3.0	ENTREGA FINAL DOS PROJETOS	10 %

6.1.11. Nas Ordens referentes a Estudos e consultoria os pagamentos referentes a cada produto poderão ser parcelados conforme tabela abaixo:

FASE	ETAPA	%
1.0	ENTREGA DO ESTUDO OU PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	100 %

6.1.12. Os valores unitários apresentados pelo Licitante vencedor do certame, serão utilizados para o pagamento dos serviços prestados ou projetos elaborados até o limite estipulado na tabela constante do item 6. **DO VALOR A SER CONTRATADO** deste Termo de Referência de acordo valores estabelecidos para cada Unidade Gestora.

*[Handwritten signatures and initials]*



**6.1.13.** Os valores atribuídos às quantidades ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA elaboradas pela PREFEITURA MUNICIPAL são meras estimativas. As quantidades reais serão conhecidas quando da emissão de cada ordem de serviço.



## 7. DO VALOR A SER CONTRATADO

7.1. O Valor estimado em cada Secretaria Gestora para o Contrato a ser assinado com a vencedora da licitação para são os constantes da tabela abaixo:

SECRETARIA	VALOR ESTIMADO A CONTRATAR (R\$)
DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	R\$ 1.000.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	R\$ 600.000,00
ESPORTES, PARTICIPAÇÃO POPULAR E JUVENTUDE	R\$ 300.000,00
SAÚDE	R\$ 600.000,00
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 600.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>	<b>R\$ 3.100.000,00</b>

## 8. CONDIÇÕES GERAIS DOS SERVIÇOS TÉCNICOS A SEREM CONTRATADOS

### 8.1. Definição de Projeto Básico

8.1.1. Projeto Básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas normas técnicas e legislação vigente, nas indicações de programa de necessidades e de estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos (art. 6º, IX da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Projetos de arquitetura e engenharia com respectivos, desenhos e memoriais descritivos (art. 6º, IX, "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93);

b) Especificações de Serviços e de materiais a serem utilizados no empreendimento (art. 6º, IX, "c" da Lei Federal nº 8.666/93);

c) Cronograma Físico-financeiro do empreendimento (Art. 40, XIV, "b") e Orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados (art. 6º, IX, "f" e 7º, §2º, II da Lei Federal nº 8.666/93);

8.1.2. Devem estabelecer com precisão, através de seus elementos constitutivos, todas as características, dimensões, especificações, quantidades de serviços e de materiais, custos e tempo necessários para execução da obra, de forma a evitar alterações e adequações durante a elaboração do projeto executivo e realização das obras.

8.1.3. Todos os elementos que compõem o Projeto Básico devem ser elaborados por profissional legalmente habilitado, sendo indispensável o registro da respectiva ART -



Anotação de Responsabilidade Técnica ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica, identificação do autor e sua assinatura em cada uma das peças gráficas e documentos produzidos.

**8.1.4.** Todo Projeto Básico deve apresentar conteúdos suficientes e precisos, tais como os descritos neste termo, representados em elementos técnicos de acordo com a natureza, porte e complexidade do empreendimento.

As pranchas de desenho e demais peças deverão possuir identificação contendo:

- a) Denominação e local da obra;
- b) Nome da entidade pública executora;
- c) Tipo de projeto;
- d) Nome do responsável técnico, número de registro no CREA ou CAU e sua assinatura;

## **8.2. Conteúdo Técnico de Projetos de Arquitetura e de Engenharia**

**8.2.1.** Um projeto consiste na representação do conjunto de informações técnicas necessárias à análise e aprovação, pelas autoridades competentes da concepção do empreendimento, com base em programa de necessidade, estudos de viabilidade técnica e nas exigências legais (municipais, estaduais e federais) e técnicas (ABNT, INMETRO, etc). Deve ser acompanhado de documentos indispensáveis para as atividades da construção, contendo:

- a) Informações técnicas necessárias e suficientes ao atendimento das exigências legais para os procedimentos de análise e de aprovação do projeto legal e da construção, incluindo os órgãos públicos e as companhias concessionárias de serviços públicos, tais como departamentos de obras e de urbanismo municipais, autoridades estaduais e federais para a proteção dos mananciais e do meio ambiente, departamento de aeronáutica civil, etc.;
- b) Orçamentos, Memórias de Cálculos, Cronogramas;
- c) Desenhos e Memoriais Descritivos exigidos em leis, decretos, portarias ou normas, relativos aos diversos órgãos públicos ou companhias concessionárias de serviços, nos quais o projeto legal deva ser submetido para a análise e aprovação).

**8.2.2.** Os desenhos apresentados consistem na representação gráfica do objeto a ser executado, elaborada de modo a permitir sua visualização em escala adequada, demonstrando formas, dimensões, funcionamento e especificações, perfeitamente definida em plantas, cortes, elevações, esquemas e detalhes, obedecendo às normas técnicas pertinentes.

**8.2.3.** Os Memoriais descritos implicam em descrição detalhada do histórico do objeto projetado, na forma de texto, onde são apresentadas as soluções técnicas adotadas, bem como suas justificativas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, complementando as informações contidas nos desenhos.

## **8.3. Normas para Elaboração das Especificações Técnicas dos serviços e materiais a serem utilizados nos empreendimentos**

**8.3.1.** Texto no qual se fixam todas as regras e condições que se devem seguir para a execução da obra ou serviço de engenharia, caracterizando individualmente os materiais, equipamentos, elementos e/ou componentes, sistemas construtivos a serem aplicados e o





modo como será executado cada um dos serviços apontando, também, os critérios para a sua medição.

**8.3.2.** A escolha desses componentes deve estar pautada nos requisitos de: segurança, funcionalidade e adequação ao interesse público, economia na execução, conservação e operação, possibilidade de emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias primas existentes no local para execução, conservação e operação; facilidade na execução, conservação e operação sem prejuízo da durabilidade da obra ou do serviço, bem como do impacto ambiental.

**8.3.3.** O caráter competitivo terá que ser considerado, ou seja, não será permitida a inclusão de materiais, equipamentos e serviços sem similaridade ou marcas, característica e especificações exclusivas, salvos nos casos em que for tecnicamente justificável, ou ainda quando o fornecimento de tais materiais e serviços for feito sob o regime de administração contratada, previsto e discriminado no ato convocatório.

**8.3.4.** Nas Especificações Técnicas devem conter:

- a) Especificações de todos os materiais, equipamentos e serviços, com observância aos dispositivos citados;
- b) Procedimentos e critérios das medições dos volumes, áreas, distância, pesos, etc., relativos a cada serviço, em correspondência com os itens da planilha de quantitativos, a periodicidade e outros aspectos a serem atendidos nas medições;
- c) Procedimentos dos controles tecnológicos (tipos, periodicidades, limites ou indicadores aceitos, etc.).

#### **8.4. Normas Para Elaboração do Cronograma Físico-financeiro**

**8.4.1.** Representação gráfica do desenvolvimento dos serviços a serem executados ao longo do tempo de duração da obra demonstrando, em cada período, o percentual físico a ser executado e o respectivo valor financeiro despendido.

**8.4.2.** Este documento define o gerenciamento da evolução físico-financeira da obra, identificando as etapas, prazos e custos das mesmas. A apresentação da mesma dá-se através de uma matriz ou planilha, onde as etapas são identificadas nas linhas e os prazos nas colunas. Na matriz ou planilha são definidos os percentuais entre o valor global da obra para cada etapa e o valor correspondente ao período de execução da etapa, compatibilizado com o cronograma físico. São identificados os valores mensais a serem pagos, como também os valores acumulados dos pagamentos, ao longo da execução da obra.

#### **8.5. Normas para Elaboração de Orçamentos e Planilha de Custos**

**8.5.1.** A elaboração do orçamento consiste na identificação de todas as quantidades de materiais e serviços a serem executados, obtidos a partir do conteúdo dos elementos descritos constantes neste termo e a apropriação dos seus custos diretos e indiretos, tendo como base os preços praticados no mercado ou valores de referência. São inadmissíveis apropriações genéricas ou imprecisas, bem como inclusão de materiais e serviços sem previsão de quantidades.

- A Planilha Orçamentária deverá atender ao disposto no art. 112 da Lei 12.017- LDO/2010 e/ou a que vier sucedê-la. Devem constar nos mesmos:
- Quantidades de todos os materiais e serviços com suas respectivas unidades, mensuradas em conformidade com as normas técnicas que disciplinam a elaboração de orçamentos;



*[Handwritten signatures and marks]*



- Discriminação de cada serviço, unidade de medida, quantidade, custo unitário e custo parcial;
- Composição dos custos unitários, quando necessário, de todos os serviços com
- preços de acordo com os praticados no mercado, inclusive com as composições das taxas de BDI e Encargos sociais;
- Cálculos matemáticos das quantidades pelos custos unitários e somatório geral;
- Memórias de cálculo das quantidades e das apropriações dos custos.
- Nome completo do responsável técnico, seu número de registro no CREA ou CAU e assinatura.
- As taxas de BDI e Encargos Sociais adotadas;
- Referência da Tabela utilizada para elaboração do orçamento.
- Custo total orçado, representado pela soma dos custos parciais de cada serviço e/ou material;



**8.5.2.** O Orçamento deverá ser lastreado em composições de custos unitários, e expresso em planilhas de custos e serviços, referenciadas à data de sua elaboração.

**8.5.3.** Os valores unitários dos materiais e serviços deverão ser baseados na tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e Índices da Construção Civil) e ou da Tabela Unificada da SEINFRA do Estado do Ceará sendo explicitado a data base da mesma.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Executar o objeto de futuro contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Instrumento Convocatório, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

**9.2.** Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

**9.3.** Utilizar profissionais devidamente habilitados, substituindo-os nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

**9.4.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.5.** Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas anteriormente, a não ser para fins de execução do CONTRATO;

**9.6.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

**9.7.** Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE



por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE.

**9.8.** Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

**9.9.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto até o limite fixado no parágrafo 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**10.1.** A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**10.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;

**10.3.** Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

**10.4.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente.

**10.5.** Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

## **11. DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por pessoa especialmente designada para este fim pela contratante.

## **12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**12.1.** O prazo de vigência de contrato decorrente deste termo, terá duração de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## **13. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**13.1.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

**b.1)** 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante



- b.2)** 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3)** 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso na entrega superior a 30 (trinta) dias.
- b.4)** Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto as UNIDADES GESTORAS da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c)** Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** A LICITANTE/ PROPONENTE deverá apresentar de prova de Inscrição ou Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou junto ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da localidade da sede da mesma, no qual conste o(s) nome (s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

**14.2.** A Qualificação Técnica da LICITANTE/PROponente será avaliada por meio da Capacidade Técnico-Operacional e Técnico-Profissional, nas formas a seguir definidas:

##### **14.2.1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

**14.2.1.1.** Comprovação de aptidão da LICITANTE/ PROPONENTE para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação, que será feita mediante a apresentação de Atestado ou Certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que conste a licitante na condição de contratada, por execução de serviços já concluídos, de características semelhantes às do objeto do edital, cujas parcelas mais relevantes são:

- a)** ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação de vias urbanas que contemple topografia, estudos geotécnicos, terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana (galeria), passeios e orçamento;
- b)** ELABORAÇÃO DE PROJETO de Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais que contemple estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e orçamento;
- c)** ELABORAÇÃO DE PROJETO de Edificação que contemple projeto de Arquitetura, estrutura em concreto, fundações, estrutura metálica, sondagem SPT, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, subestação, combate a incêndio, SPDA, cabeamento estruturado, climatização e orçamento;
- d)** ELABORAÇÃO DE PROJETOS de Praça ou Urbanização que contemple projetos de Urbanismo, paisagismo, acessibilidade, instalações elétricas, iluminação pública, terraplenagem, drenagem superficial e orçamento;
- e)** ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Sistema de Abastecimento de Água;

*[Handwritten signature and initials]*



- f) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Sistema de esgotamento sanitário
- g) ELABORAÇÃO DE PROJETO de Infraestrutura de Pontes de Concreto.
- h) FISCALIZAÇÃO E/OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO de Obras de Pavimentação e de Obras de Edificações.
- i) Prestação de Serviços de Consultoria e/ou Assessoria Técnica nas Áreas de Engenharia e Arquitetura.

#### 14.2.2. CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

14.2.2.1. Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

14.2.2.2. Comprovação da LICITANTE/ PROPONENTE possuir como Responsável Técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional(is) de nível superior, reconhecido(s) pelo Conselho competente, detentor(es) de CERTIDÃO(ÕES) DE ACERVO TECNICO COM ATESTADO que comprove(m) a execução dos serviço(s) de características técnicas similares, ou de similar complexidade às do objeto da presente licitação e cuja(s) parcela(s) de maior relevância técnica e valor significativo tenha(m) sido:

**a) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR (COORDENADOR)** com atribuição reconhecida por conselho de classe deverá demonstrar através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

**a.1) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO** de Pavimentação de vias urbanas que contemple no mínimo topografia, estudos geotécnicos, terraplenagem, pavimentação, drenagem urbana (galeria), passeios e orçamento;

**a.2) ELABORAÇÃO DE PROJETO** de Pavimentação Asfáltica de Estradas Vicinais que contemple estudos topográficos, estudos hidrológicos, estudos geotécnicos, projeto geométrico, projeto de pavimentação, terraplenagem, drenagem, sinalização e orçamento;

**a.3) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETO** de Edificação que contemple no mínimo projeto de Arquitetura, acessibilidade, estrutura em concreto, fundações, estrutura metálica, instalações hidrossanitárias, instalações elétricas, subestações, instalações de combate a incêndio, SPDA, cabeamento estruturado, climatização e orçamento;

**a.4) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS** de Praça ou Urbanização que contemple no mínimo projetos de Urbanismo, acessibilidade, paisagismo, instalações elétricas, iluminação pública, terraplenagem, drenagem superficial e orçamento;

**a.5) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS** de infraestrutura contemplando, Sistema de Abastecimento de Água;

**a.6) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS** de infraestrutura contemplando, Sistema de esgotamento sanitário

**a.7) COORDENAÇÃO OU ELABORAÇÃO DE PROJETOS** de infraestrutura contemplando, Ponte em Concreto Armado.

**b) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:



**b.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO** contemplando Edificações, urbanizações, acessibilidade e paisagismo.

**c) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

**c.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA** contemplando instalações elétricas, subestação, iluminação pública, SPDA, cabeamento estruturado e orçamento.

**d) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

**d.1) ELABORAÇÃO DE PROJETOS COMPLEMENTARES DE ENGENHARIA** contemplando Projeto de Estruturas em Concreto inclusive fundações.

**e) PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR** com atribuição reconhecida por conselho de classe, que demonstre através de Certidão de Acervo Técnico com Atestado devidamente registrado no CREA ou CAU, experiência em:

**e.1) FISCALIZAÇÃO OU APOIO TÉCNICO A FISCALIZAÇÃO** contemplando Fiscalização ou apoio técnico em obras de Pavimentação e Edificações.

**14.3.3.** Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

**14.3.4.** A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

**a)** Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

**b)** Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

**c)** Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

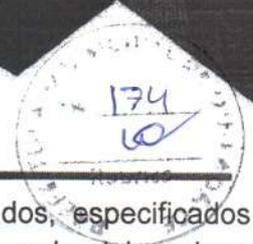
**14.3.5.** O Coordenador apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

**14.3.6.** Um mesmo profissional poderá acumular no mínimo 02 funções.

## **15. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

**15.1.** Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados pelo I-GPM (da Fundação Getúlio Vargas).

## **16. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**



**16.1.** Os serviços compreendem os projetos devidamente detalhados, especificados e orçados, tendo como base, em alguns casos, o estudo preliminar, quando elaborado pela equipe técnica da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ/CE ou projetos Padrão do Governo Federal, Estadual ou Municipal, e noutros casos, o programa de necessidades e especificidades da obra e as condições locais do terreno, quando incluir a elaboração dos projetos desde os estudos preliminares e deverão conter todas as condições abaixo indicadas.

## **I. LEVANTAMENTOS**

### **LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS**

- Os serviços serão contratados para subsidiar os projetos de arquitetura e projetos complementares de engenharia;
- O estudo topográfico para projeto será executado numa só fase, logo após a definição preliminar dos traçados a serem estudados e poderão ser feitos por:
- o Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de Estação Total ou;
- Levantamento topográfico por processo eletrônico com uso de GPS.
- Os eixos das linhas de exploração serão piquetados de 10 em 10 metros nos dois sentidos;
- As curvas de níveis serão de 1m em 1m;
- Todos os elementos geográficos do terreno serão representados, tais como: curso d'água, edificações, árvores, cacimbas, poços, linhas de transmissão, rede de água, esgoto, rede de telefonia, cercas ou outros elementos de interesse do projetista;
- Deverá ser apresentada de localização da área levantada, contendo os acessos (ruas e avenidas com denominações oficiais ou caminhos a serem abertos), norte verdadeiro e norte magnético;

Para qualquer processo utilizado para execução do levantamento topográfico, a executora deverá apresentar, no mínimo:

- Arquivo magnético dos levantamentos executados, como: caderneta de campo, levantamento plani-altimétrico, quadro de cubação, etc;
- Planta na escala 1:200, ou em outra escala indicada pelas condições particulares do Edital, com curvas de nível compatíveis com a escala da planta, indicando todos os acidentes e ocorrências levantados além dos elementos implantados para projetos de edificações.

## **II. ESTUDOS DO SOLO**

### **Teste de Absorção**

Deverão ser feitos furos obedecendo às normas brasileiras.

O executor deverá apresentar todos os gráficos relativos a cada furo.

O ensaio para obtenção da capacidade de absorção de líquido pelo solo será realizado observando-se as Normas técnicas relativas ao assunto;

A contratante indicará a localização da vala no terreno, tendo em vista a provável localização do destino final do esgoto predial;

A contratada apresentará relatório sobre o ensaio realizado contendo descrição do ensaio, metodologia utilizada, período de realização do teste, número e valor de cada medição e conclusivamente o valor do coeficiente de absorção do terreno;

O relatório conterá ainda informação sobre o nível do lençol freático obtido no próprio terreno ou através de poço ou sondagem já existente em terrenos vizinhos;



Acompanhará o relatório, anexo a este, gráfico, tabelas ou ábacos utilizados para obtenção do coeficiente e croquis com a localização do terreno, da vala utilizada para o teste e do poço ou furo onde foi obtido o nível do lençol;

### **Sondagem a Percussão**

As sondagens a percussão SPT serão denominadas pela sigla SPT, seguida do número indicativo do ponto de sondagem fornecido no plano de investigação de reconhecimento do subsolo. Têm por finalidade a determinação dos tipos de solo, suas respectivas profundidades de ocorrência, a posição do nível d'água e os índices de resistência à penetração (N) a cada metro.

Os furos de sondagem, quando da sua locação, deverão ser marcados com a cravação de um piquete de madeira ou material apropriado. Este piquete deverá ter gravada a identificação do furo e estar suficientemente cravado no solo para servir de referência de nível para a execução da sondagem e seu posterior nivelamento topográfico.

O procedimento de execução do ensaio, compreendendo as operações de perfuração, amostragem, ensaio de penetração dinâmica, ensaio de avanço da perfuração por lavagem e observação do nível d'água freático, deve seguir rigorosamente as disposições da NBR 6484/80.

Os ensaios de penetração dinâmica devem ser realizados a cada metro de profundidade. Além disso, deve-se realizar um ensaio logo abaixo da camada vegetal (solo superficial com grande porcentagem de matéria orgânica), devendo ser indicada a espessura da camada vegetal. No caso de ausência da camada vegetal, o primeiro ensaio deverá ser realizado na superfície do terreno (profundidade 0,0), devendo ser indicado no perfil "camada vegetal ausente".

A cada metro de perfuração, a partir de 1,0 m de profundidade, devem ser colhidas amostras dos solos por meio do amostrador-padrão, com execução de SPT.

As sondagens a percussão serão paralisadas quando forem atingidos solos impenetráveis, definidos de acordo com os critérios da NBR 6484/80, ou quando: forem atingidas as profundidades solicitadas pela Contratante.

Dependendo do tipo de obra, das cargas a serem transmitidas às fundações e da natureza do subsolo, admite-se a paralisação da sondagem em solos de menor resistência à penetração do que aquela discriminada no item anterior, desde que haja uma justificativa geotécnica.

### **III. PROJETOS DE ARQUITETURA E URBANISMO**

#### **LEVANTAMENTO ARQUITETÔNICO (EDIFICAÇÕES EXISTENTES)**

Compreende as atividades de leitura e conhecimento da forma da edificação, obtida por meio de vistorias e levantamentos, representados gráfica e fotograficamente. Os produtos desta atividade são:

- Levantamento Cadastral - Compreende a rigorosa e detalhada representação gráfica das características físicas e geométricas da edificação, do terreno e dos demais elementos físicos presentes na área a ser levantada, indicando:
- Planta de Situação - Representa a implantação da edificação e seu terreno na malha urbana. Deve ser apresentada na escala de 1:500 ou 1:1000, de forma esquemática indicando vias de acesso, orientação, edifícios de interesse histórico ou artístico da área, etc.